

AUTÓGRAFO Nº 78/2025
(Projeto de Lei nº 76/2025)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de dados estatísticos sobre casos de violência contra crianças e adolescentes no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e dá outras providências.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, por meio do site oficial da Prefeitura da Estância de Socorro/SP, de forma acessível e clara, dados estatísticos relativos à violência contra crianças e adolescentes no município.

Art. 2.º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável à apuração administrativa, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação específica.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Golo Cecilia - Vereador – Republicanos

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 8 de julho de 2025.

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
1ª Secretária

Marco Antonio Zanescio
2º Secretário